



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Piom
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 813/2024
CONTRATO Nº 012/2024

C.P.L.
Fls. 362

CONTRATO nº 012/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM E A
EMPRESA EQUALIZE DENTS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EQUALIZE DENTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42, estabelecida AVENIDA C-7, QD 68 A, LT 23 SALAS 2,4, e 6, setor Sudoeste, Goiânia -GO neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal a Senhora Ines Garcia e Campos Cédula de Identidade nº 4886 SSP/GO e CPF nº 013.116.101-62, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, conforme Termo de Referência, anexo I do **Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.678,18 (quarenta e trez mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) conforme proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Confeccão de Prótese Parcial Removível (Serviço de Fundição de Armação Metálica Individualizada para Prótese Parcial Removível Superior e/ou Inferior em Cobaltcromo (COCR) – Metal, Confeccão de Rolete de Cera – Cera de Utilidade, Montagem de Dente – Dente Nacional VIPI, Acrilização em resina termopolimerizável VIPI na cor rosa médio incolor).	182	R\$ 239,99	R\$ 43.678,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo estipulado para a entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ordem de compra, O Serviço de moldagem será na Unidade Básica de Saúde de PIUM - TO.

Caso os materiais apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Após a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação mediante termo circunstanciado, os materiais serão recebidos definitivamente.



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



O recebimento definitivo do objeto não exime a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de itens com defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMAS, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo estipulado para a entrega das próteses é de 15 (quinze) dias.

Caso os próteses apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Após a verificação da qualidade e quantidade dos próteses e a aceitação mediante termo circunstanciado, os materiais serão recebidos definitivamente.

O recebimento definitivo do objeto não exime a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de itens com defeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SÁUDE	10.122.0003.2082	3.3.90.39	1.600.0000
	10.122.0003.2089	3.3.90.39	1.600.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as informações para que o contratado desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- Comunicar ao contratado qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proceder ao pagamento devidamente ao prestador de serviço;
- O Município, através de sua equipe técnica (dentistas, técnicos de saúde bucal e assistente social) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos;
- Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;
- Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;
- Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses;
- Fornecer um consultório odontológico para moldagem das próteses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contratado deverá disponibilizar todos os recursos necessários com profissional (Odontólogo), e material desde a moldagem até a adaptação final das próteses dentárias; sendo vedado o atendimento do paciente direto pelo protético de acordo com a Lei 6.710, de 05 de novembro de 1979 decreto 87.689 de 11 de outubro de 1982.
- O contratado se compromete a executar a prestação de serviços para confecção de prótese dentária, onde a quantidade mínima é de 20 e máximo de 50 por mês;
- O contratado deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- O contratado deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- O Contratado fica vedado a fazer horário corrido no dia das moldagens;
- Primeiro atendimento será realizada no início de cada mês com a moldagem para confecção das próteses dentária obrigatório vazar com gesso especial;
- O prestador de serviço se comprometerá a entregar no prazo de trinta dias as próteses dentárias;

EQUALIZE DENTS
LTDA:446680160
00142

Assinado de forma digital por EQUALIZE DENTS
LTDA:44668016000142

2 de 8

NB/B



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



C.P.L.
Fls. 364

- O prestador dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, a assistência é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente;
- Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços;
- A prestadora dos serviços deverá estipular cronograma semestral com data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante com prazo de dois dias úteis;
- É obrigatório o profissional comparecer quinze dias após a entrega de prótese na unidade do município para alguns ajustes referente a prestação de serviço;
- Deverá a contratada, fornecer ainda os seguintes documentos:
- Prova de vínculo profissional (protético) com a empresa licitante.
- Prova de vínculo profissional (Odontólogo) com a empresa licitante.
- Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da **Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**;
- Prova de que é cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma;

Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com:

Tipo de estabelecimento: 39 -- Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico

SADT (estabelecimento 39);

Subtipo: 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD;

Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; V -

Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

VI - Prova de que o laboratório possui, em seu CNES no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 -

Protético Dentário bem como possui um profissional com CBO: 2232 - Cirurgião-Dentista, ambos com carga horária ambulatorial SUS;

- Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO
- Apresentação da certidão de regularidade técnica da empresa licitante
- Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal devidamente vigente;
- Declaração de que os produtos serão entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo protético.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado inclusive de Nota Fiscal, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

Fica obrigado o contratado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

EQUALIZE

DENTS

LTDA:44668016

000142

Assinado de forma

digital por EQUALIZE

DENTS

LTDA:446680160001

42

3 de 8

NB13



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Piom
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá o prazo de vigência poderá ser **de até 12 meses**, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso deculpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do andamento do contrato será feita pelos fiscais de contrato EUNICE ALENCAR DE SOUSA fiscal de contrato.

9.2 Acompanhar e entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.3 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9.4 Informar à Diretoria Geral do MUNICÍPIO DE PIOM - TO, a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 A Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(is), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, como apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3 O pagamento será efetuado **até 30 dias**, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à contabilidade.

11.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



C.P.L.
Fts. 366

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO DE PIUM - TO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
 - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

5 de 8

EQUALIZE DENT'S Assinado de forma
digital por EQUALIZE
DENT'S
LTDA:446680160
C0142 LTDA:44668016000142

JPB



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



de 2021)

13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com a MUNICIPIÓ DE PIUM - TO, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

EQUALIZE
DENTS
LTDA:446680
16000142

Assinado de
forma digital por
EQUALIZE DENTS
LTDA:446680160
00142

6 de 8

NEB



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro Cristalândia - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PIUM - TO, 22 de maio de 2024.

Neila Lopes Barros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

CNPJ: 12.059.635/0001-43

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

CONTRATANTE

EQUALIZE DENTS Assinado de forma
LTDA:446680160 digital por EQUALIZE
DENTS
00142 LTDA:44668016000142

EQUALIZE DENTS LTDA
CNPJ: 44.668.016/0001-42
Ines Garcia e Campos
CONTRATADA



Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 037/2024
 Modalidade de Licitação: Dispensa 005/2024- FMS
 Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de limpeza e higiene destinados para limpeza da lavadeira e centro cirúrgico do Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar de Pium-TO.
 Partes: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.813.735/0001-47 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data da ratificação e autorização: 29 de maio de 2024.
 Valor total estimado R\$ 54.784,07 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
 Recursos:10.302.0013.2094 - 339030 - 1.701.0000
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 013/2024FMS

Processo Administrativo: Nº 037/2024
 Modalidade de Licitação: Dispensa 005/2024-FMS
 Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de limpeza e higiene destinados para limpeza da lavadeira e centro cirúrgico do Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar de Pium-TO.
 Partes: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.813.735/0001-47 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data de assinatura: 29 de maio de 2024.
 Recursos:10.302.0013.2094 - 339039 -1.701.0000
 Valor total: R\$ 54.784,07 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
 Vigência: 31/12/2024

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021,

sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2024, processo Nº 813/2024 FMS para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa EQUALIZE DENTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42, valor total registrado: o valor total de: R\$ 43.678,18 (quarenta e trez mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).
 Data da Homologação: 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2024,
 processo Nº 813/2024 FMS
 CONTRATO Nº 012/2024
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO
 Partes: EQUALIZE DENTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 Data de Assinatura: 22 de maio de 2024
 Valor total: R\$ 43.678,18 (quarenta e trez mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
 CNPJ: 12.059.635/0001-43

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS



PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 044/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de videomonitoramento, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado de forma online no dia 26 de junho de 2024 às 14h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junta à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO https://www.tce.to.gov.br/site/tce/na_aba_SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 11 de junho de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2024, PROCESSO PM-PA Nº 085/2024 que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades da Prefeitura de Pedro Afonso/TO durante o exercício de 2024. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO. Fornecedor registrado: DYNAMICA INFORMATICA LTDA/CNPJ nº 45.222.667/0001-77. VALOR: R\$ 37.856,70; Fornecedor registrado: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CPNJ 39.534.893/0001-90. VALOR R\$ 9.825,00; Fornecedor registrado: SUPER KILO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, CPNJ 11.966.320/0001-17. VALOR R\$ 103.306,67; Fornecedor registrado: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 42.188.247/0001-23. VALOR: R\$ 42.531,00. VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.

Pedro Afonso/TO, aos 10 de junho de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 023/2024. PROCESSO PM-PA Nº 538/2024. OBJETO: Contratação de show gospel com os artistas: Rosilene Martins e Banda, Samuel Bozza e Banda, Paulo André e Banda, Banda PAGOD PRA DEUS, na 9ª Feira Gastronômica da Igreja Assembleia de Deus CIADSETA nos dias 07 e 08 de junho em Pedro Afonso - TO, conforme Lei 59/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.070.589/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO. CONTRATADO: CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 27.253.430/0001-71, com sede na QARSO 62, ALAMEDA 26, QI 17, SN, LT 04, CEP: 77.016-420, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, 07 de junho de 2024.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 023/2024. PROCESSO PM-PA Nº 538/2024. OBJETO: Contratação de show gospel com o artista solo: Cicero Oliveira, na 9ª Feira Gastronômica da Igreja Assembleia de Deus CIADSETA no dia 07 de junho em Pedro Afonso - TO, conforme Lei 59/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.070.589/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO. CONTRATADO: OLI PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 52.791.158/0001-20 com sede na Rua Dr. Carlos Ribeiro Pamplona, número 100, Sala 304, Edson Queiroz, CEP: 60.811-695, Fortaleza/CE. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, 07 de junho de 2024.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PEIXE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Peixe - TO, torna público aos interessados que solicitou dia 07 de junho de 2024, através do atendimento nº 233/2024, junto à NATURATINS, a Licença Ambiental para realização da obra de da Tartaruga 2024, no Município de Peixe - TO, com atividade econômica 8.1.2 - Praias temporárias e definitivas de pequeno porte e baixa potencial poluidor, classe 1, sendo determinado estudo de impacto ambiental.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PIUM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, processo Nº 813/2024 FMS para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa EQUALIZE DENTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42, valor total registrado: o valor total de: R\$ 43.678,18 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Data da Homologação: 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2024, processo Nº 813/2024 FMS
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

Partes: EQUALIZE DENTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº
44.668.016/0001-42, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data de
Assinatura: 22 de maio de 2024

Valor total: R\$ 43.678,18 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e
oito reais e dezoito centavos)

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM

PONTE ALTA DO BOM JESUS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB O Nº 053/2023

CONTRATO Nº: 002/2024

CONTRATADA: ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 29.232.291/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar aumentar
o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 8,08% (oito vírgula
zero oito por cento) acrescentando o valor contrato a quantia de:
R\$ 123.518,35 (cento e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta
e cinco centavos)

VALOR DO ACRÉSSIMO DO ADITIVO: R\$ 123.518,35 (cento e vinte e
três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

O VALOR GLOBAL DA OBRA PASSA A SER: de R\$ 1.651.239,69 (um
milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e
sessenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses corridos a partir da sua assinatura.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 07 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB O Nº 057/2023

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATADA: B.A.F. ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.797.295/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar aumentar o
quantitativo de serviços previstos no contrato, em 12,76% (Doze vírgula
Setenta e Seis por cento) acrescentando o valor contrato a quantia de:
R\$ 152.849,17 (Cento e Cinquenta e Dois mil, Oitocentos e Quarenta e
Nove reais e Dezessete centavos).

VALOR DO ACRÉSSIMO DO ADITIVO: R\$ 152.849,17 (Cento e Cinquenta
e Dois mil, Oitocentos e Quarenta e Nove reais e Dezessete centavos).

O VALOR GLOBAL DA OBRA PASSA A SER: de R\$ 1.349.219,88 (um
milhão, Trezentos e Quarenta e Nove mil, duzentos Dezenove reais e
Oitenta e Oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses corridos a partir da sua assinatura.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 07 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública: 004/2024 - Extrato de Contrato 029/2024

Processo: 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM
JESUS - TO torna público o Extrato do Contrato, referente ao processo
licitatório Concorrência Pública: 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção
Civil, para construção da Ponte sobre o córrego Água Suja com medidas
de 8x4,10m localizada nas seguintes coordenadas N8678380.50;
E339195.50, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro,
projeto básico, realizado em 03 de Junho de 2024, às 08:00 horas.

CONTRATADO: JL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o
nº 40.374.896/0001-93

Valor global: R\$ 245.742,21 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos
e Quarenta e Dois Reais e Vinte e um Centavos).

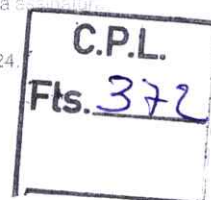
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

Processo: 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM
JESUS - TO torna público o Extrato do Contrato, referente ao processo
licitatório Concorrência Pública: 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção
Civil, para construção da Ponte sobre o córrego Rio das Pedras com
medidas de 8x4,10m localizada nas seguintes coordenadas N8678380.50;
E339195.50, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro,
projeto básico, realizado em 03 de Junho de 2024, às 08:00 horas.

CONTRATADO: WFN CONSTRUTORA EIRELI (ORION CONSTRUTORA).
CNPJ sob o nº 42.896.408/0001-33

Valor global: R\$ 245.211,27 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos
e Onze e Vinte e Sete Centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2024 SECADM

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO
TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão
de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que
fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,
por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através
do site www.portaldecompraspublicas.com.br.